



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI N. 285

Dispõe sobre a criação de 5 escolas rurais.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Município nos povoados: Chaves; distrito da sede; Afonsos e Curral ambas no distrito de Camacho; Estiva e Betania ambas no distrito de Pedra do Indaia, 5 Escolas Rurais uma em cada povoado citado.

Art. 2º - As Escolas aqui criadas tomarão respectivamente os nomes: José Procopio, D. Cota Pinto, D. Maria da Costa Ribeiro, D. Chiquinha Rocha e D. Severa Augusta Ribeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do convênio celebrado com o Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1959

Blacencio B. Rocha
Prefeito Municipal

Salifa Valle Souza
Secretário